ANNO DE 1831. SEXTA FEIRA 9 DE DEZEMBRO NUMERO 261.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 rs., adiantados, na Tipografia do Diario, rua da Soledade N.° 498; na loja de livros do Snr. Figuerôa, Praça da União N.° 80; na rua do Livramento lado do Nascente D. 16; onde se recebem correspondencias, e anuncios; estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Os anuncios, que não forem dos assignantes deverão alem das de mais condições, pagar por cada linha impressa 40 rs., e ser entregues na loja de Livreiro da rua do Livramento D. 16, ou na Tipografia do Diario.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia; continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brazil.

Impresso em Pernambuco por Antonino Jose de Miranda Falcão.

Continuação das Posturas da Camara.

TITULO 9.°

Sobre Edificios ruinosos, escavações, armações, e quaes quer precipicios de varandas, ou ruas que prejudiquem ao Publico.

§. 1.° TOdo o Edificio, muros, e tapamentos de qualquer natureza, que se achar em estado de ameassar ruina, será demolido a custa do proprietario, precedendo o Fiscal prompto exame por dois peritos a conhecer se pode haver reparo, ou demolição, e feito o termo de exame a custa do mesmo dono, avisará a este para proceder logo na demolição, ou reparo no praso determinado no mesmo termo, o qual findo sem effeito será o dito proprietario, procurador, ou depositario multado na quantia de 10$000 rs. e o Fiscal avisará ao Procurador da Camara para fazer a demolição ou reparo a custa do proprietario.

2.° Todo o Mestre de obras, que trabalhar em qualquer Edificio, o qual fique amiassando ruina par mal aplumado, e mal construido, ou por falta de materiaes, profundidade, e largura de bons alicerces; conhecido assim por exame de Peritos na conformidade do §. antecedente; será multado em 15$ rs. sem prejuizo da indemnisação ao prejudicado, e pela reincidencia o duplo da multa, e 8 dias de prizão.

3.° Ninguem poderá abrir boracos, ou escavações nas ruas, nem em paredes de Edificios Publicos, sem Licença da Camara, quando for para objectos de festejos, sendo porem obrigados a conservar luz em lanterna nas noites de escuro, para balisa do Publico; e acabado o festejo deverá tapar todos os buracos como dantes estavão sob pena de pagar 2$000 rs. de multa por cada huma infracção, e de ser reparado a custa do dono da obra: da mesma maneira não se poderão abrir vallas nas ruas para esgoto das agoas empossadas, que os abridores as não feixem logo, que ellas se tenhão esgotado; nem tambem se abrirão buracos para andames de predios, que os Mestres depois delles acabados os não mande tapar immediatamente, tudo debaixo da mesma pena cominada no presente §.

4.° Ninguem poderá faser escavações nos arrecifes, tirando-lhes pedras, desde a barra desta Cidade, athé o lugar da Boaviagem, sob pena de pagarem de multa 30$000 rs. e de sofrerem 8 dias de prizão; e sendo escravos serão os Senhores responsaveis pela multa.

5.° Ninguem poderá faser escavassões, e tirar atterros, ou areias nas Praças, e estradas, ou quaes quer outros lugares de transito Publico, sob pena de 4$000 rs. de multa, e de 2 dias de prizão.

6.° Fica prohibida a venda de Polvora assim como o fabrico de fogos artificiaes, fabricas de destilações incendiarias, dentro da Cidade, e seus arrebaldes, e as que hora existirem serão transferidas para lugares remotos no prazo de 4 mezes, depois da publicação desta Postura, obtendo Licença da Camara para approvar a nova localidade: os que depois deste prazo se achar em contravenção, serão multados em 20$000 rs.

7.° Fica desde já prohibido dentro da Cidade, o uzo de roqueiras fogos soltos, e de bombas, assim como de fogos do ár prohibidos estesdesde o toque de recolher athe a alvorada: as pessoas que delles uzo fizerem, serão multados em 4$000 rs., assim como fica suspenso todo, e qualquer dobre de sinos, desde ao toque de recolher athé as 5 da manhã, e só fica permitido para o uzo do Sacramento, motivos de incendios, e arrebates: os Sacristães, ou Ad-

ministradores das Igrejas, ou Irmandades, que contravierem a disposição desta Postura, pagarão a mesma pena cominada assima: da mesma maneira fica suspensa a multiplicidade dos dobres de defuntos de dia, e só poderão as Igrejas dar hum dobre na ocasião da morte, e outro na do enterro, não excedendo cada hum delles do espaço de cinco minutos, não sendo nas horas privadas; salvo porem nas vesperas, e dias da Commemoração, ou dos Officios particulares, naquellas Igrejas somente em que elles se fizerem, serão os dobres redusidos a 3.ª parte, isto he huma somente naquellas horas em que se costumão a dar 3, e esses não excederão de 5 minutos, sob a mesma pena do presente §.

8.° Ninguem poderá ter sobre janellas, telhados, e varadas, vasos, ou caixões de flores, plantas, ou outros quaesquer obejectos, que possão cahir á rua, e prejudicar ao Publico; sob pena de pagar 2$000 rs. de multa, e da indemnisação ao prejudicado.

9.° Fica prohibido todas as armações de taboas por sima das lojas, que existem nas ruas desta Cidade, pelo prejuizo, que causão ao Publico, e por desformosearem o arruamento, as empanadas, ou armações, que hora existem, serão demolidas dentro de 2 mezes depois da publicação desta sob pena de pagarem a multa de 4$000 rs. e de serem demolidas á sua custa: concede-se tão somente, o poderem uzar de empanadas volantes de pannos, nas horas, que necessanio for para abrigo do sol, em altura sufficiente, que não embarace a passagem publica: e quem as conservar fora destas occasiões, sofrerão a mesma multa do presente §.

10.° Fica prohibido a conservação dos pilares, e cruzes que se achão colocadas em differentes pateos de Igreja, Conventos, e Praças, devendo serem recolhidas para os corredores de suas Igrejas, onde estarão com a devida decencia, e respeito; e demolidos os pilares no prazo de 2 mezes depois da publicação desta; sob pena de pagarem os administradores dellas a multa de 1$000 rs. por cada huma cruz, que se conservar fora das Igrejas, para evitar irreverencias, e de serem recolhidas as mesmas, e demolidos os pilares a custa do contraventor.

(*Continuar-se-ha*).

RIO DE JANEIRO.

A 10 de Novembro p. p. a Regencia encerrou a sessão da Assemblea Geral Legislativa, assegurando aos Representantes da Nação, que as relações de paz e amisade com as Nações existião sem alteração; que sendo quimera aspirar á liberdade sem justiça seria forçozo desembainhar a sua espada para conter os facciosos, com quem infructuosamente se havião esgotado os meios brandos; e agradecendo-lhes os importantes actos Legislativos, faz especial mensão do zello com que encetarão as reformas Constitucionaes reclamadas pela opinião geral.

Correspondencia.

SNR. *Editor.* — Sou Sertanejo, a poucos dias chegado a esta Praça, e estou aterrado com a divergencia dos meos charos Patricios, e mais admirado com a metamorfoze do Snr. Luiz Gomes Ferreira, já mal contemplado como Cidadão Brazileiro, e introduzindo-se nos nossos negocios politicos (oh! disgraça!) e por isso lhe rogo me queira responder a duas perguntinhas. Será o Snr. Luiz Gomes o mesmo que em 1821 andou aqui sempre ao lado de Luiz do Rego, e unido ao partido luzitano contra a nossa independencia? Será o mesmo Snr., que no fim de 21 se retirou para Maranhão, e unido a Fidié obstou o quanto pòde o andamento da nossa Independencia? Se he o mesmo, Snr. Editor, diga-me que querò dizer-lhe mais alguma couza a este respeito, e mostrar-lhe que esse Snr. não pertence a nossa Comunhão Politica. Sou Snr. Editor, como devo.

Seo Amigo

O Sertanejo rezoluto.

QUIZERA-MOS escusar-nos da publicação desta correspondencia, que ha muitos dias existe em nosso poder; mas instou-nos tanto o nosso correspondente, que merecendo-nos esta attenção, nos obrigou a satisfaze-lo. Faremos porem por ser imparcial, muito mais porque somos do numero dos que o Snr. Luiz Gomes tem offendido gratuitamente, respondendo aos quesitos do Snr. Sertanejo.

Sabemos, e sabe-o toda esta Cidade que o Snr. Luiz Gomes foi intimo amigo de

Luiz do Rego; e que daqui por occasião da retirada do seu amigo passou á Provincia do Maranhão, onde ignoramos qual fosse o seu procedimento. Tambem não sabemos, si elle pela Constituição é Cidadão Brazileiro; mas julgamos que nesse cazo merece bem alcançar a naturalisação, não só porque ha muito tem mostrado dezejos de rezidir entre nós, como porque o Brazil ganha muito na acquisição de Cidadãos, como o Snr. Luiz Gomes; mas aconselharamos á este Snr. ou como Cidadão Brazileiro pela Constituição, ou como naturalizado, ou estrangeiro, que se não occupasse tanto de Politica, que se não intrometesse a decidir da justiça e injustiça dos partidos, com os quaes hade a final ficar sempre mal; que não entretesse as suas horas vagas em descripções dos acontecimentos da Provincia dos quaes não tem nem pode ter noticia viridica, pois não sabe de sua caza em quanto dura o barulho, no que mostra juizo; e que finalmente evitasse sobre tudo desacreditar a Pernambucanos, que podem mostrar-lhe a frente e retaguarda sem medo de lhe servirem de espelho por qualquer lado.

Assim contaria com uma fortuna moral, que não é para desprezar, como para desprezar não é o nosso concelho, pois que é gratis e sem esperança de servirmo-nos do seu dinheiro, coches, e cavallos.

Avizo do Correio.

O Brigue Portuguez União de que é Capitão Antonio Joze Nogueira recebe a mala para o Porto no dia 10 do corrente.

Vendas.

Uma cama de jacarandá com 7 palmos de largura, nova; e um selim só servido, com brida de prata: na rua da Moeda N. 44, 1.° andar.

☞ 3 Selins em bom uzo, e 1 canoa de carreira: nas sinco pontes loje D. 35.

☞ Um preto, e uma preta cazados, habeis para todo o serviço com preferencia ao de campo: na rua da Senzala nova por cima da padaria que foi do defunto Muniz.

☞ Rapé Princeza chegado proximamente, a 1,$200 rs. em caixas, e a 1$280 a £.: nas lojes N. 15 & 53 da rua da Cadeia velha.

☞ Pennas para escrever de superior qualidade, por preço comodo; e o Epitome de primeiros conhecimentos de Geometria, para uzo das escolas de primeiras letras, obra interessantissima: na praça da União loja de livros N. 37 e 38.

☞ Um jogo de banquinhas de condurú forradas de pano verde modernas, uma duzia de cadeiras do mesmo de assento de palha, um par de mangas de vidro lapidadas, um par de castiçaes de casquinha fina, uma bandeja com tisòra do mesmo metal para castiçaes, 2 tapètes de còres, uma bandeja grande de casquinha fina, uma cadeirinha forrada de seda, outra dita forrada de velbotina còr de roza, uma colxa de damasco bordado d'ouro, um aparelho rico de chá, duas comodas de jacarandá, uma banca redonda com pano verde, e uma marqueza de couro; tudo por preço comodo: na rua do Vigario N. 12, 2.° andar.

Compras.

Escrvos do gentio, habeis para o serviço do campo: na rua do Rozario defronte da Igreja caza do Dr. Grangeiro.

Alluguéis

Aluga-se para passar a festa um sitio na estrada do Monteiro da banda do rio, com boa caza, muito arvoredo de fructas, boa cacimba, e perto do banho, por preço comodo: á praça da Boa-vista venda da esquina N. 104.

Avizos Particulares.

Joze Ricardo de Mendonça retira-se para fora desta Provincia a fim de tratar da sua saude, e roga a todos os seus credores, lhe aprezentem suas contas, para serem pagos.

☞ A pessoa que anunciou no Diario N. 218, 2 escravos de nação, um de 14 annos completamente cosinheiro, e outro de 20; anuncie a sua morada.

☞ Quem tiver um preto, ou preta, que saiba cozinhar, e seja habil para o mais serviço de uma caza, e queira alugar, dirija-se á rua do atterro da Boa vista D. 74.

☞ A pessoa que anunciou na folha de segunda feira 3 do corrente querer uma farda para o Batalhão 53 de segunda Linha: dirija-se á rua da Florentina caza D. 18

advertindo que é nova, e bordada pelo melhor gosto, assim como de excellente pano, tendo somente a mudar os canhões, ou gola, conforme for o uniforme, não sendo para pessoa muito gorda.

☞ Da-se por troca um mulato claro, bonita figura, proprio para pagem, com idade 18 annos, muito fiel, e muito humilde, por huma molata, que tenha de doze a vinte e quatro annos, que tenha geito para mumbanda, e que coza, e engome, sem vicios, nem achaques: na rua das Cruzes D. 4, 2. andar de manhã the as 8 horas, e de uma hora até as 5 da tarde.

☞ Henry Howrll subdito de S. M. B. retira-se para Inglaterra no Brigue Inglez Thomas Battersby, e como nada deve faz este anuncio para cumprir com as ordens do Governo.

☞ Antonio Joze Bandeira e Mello, novamente avisa ao publico que o unico deposito estabelecido nesta praça pelos Srs. Eml. Ricou & Boilleau, de Rapé *d'areia preta*, é em caza do anunciante rua do Cabugá, não devendo os consumidores confundirem o dito rapé *d'area preta* (embrulho amarelo) com rapé inferior vindo tambem da Bahia, e que se vende por todo preço por não achar extração. Ha na mesma caza rapé de Lisboa fresco preço corrente.

☞ Manoel Florencio Alves de Moraes Colector das Povoações dos Affogados, Caza forte, Poço da Panella, e Monteiro faz sciente aos proprietarios de taes lugares, que deo principio a cobrança do 2.° Semestre do corrente anno, os quaes devem pagar a boca do cofre dentro dos 30 dias marcados na Lei no fim dos quaes passará os mandados executivos na forma da mesma Lei.

☞ Quem anunciou no Diario de segunda feira 5 do corrente querer comprar hum banheiro, dirija se a pracinha do Livramento loja D. 25.

☞ Joze Luiz de Carvalho, pertende retirar-se desta Provincia, e para cumprir as ordens do Governo faz o presente anuncio; e roga a todos os Senhores com quem elle tenha contas as hajão de apresentar para serem indenizados, e tambem roga aos seos devedores, que venhão pagar-lhe quanto antes, e que já não pode mais ter contemplações como athe hoje tem tido.

☞ No Engenho Mussupinho termo da Villa de Iguaraçú, se acha um cavallo russo, magro, e velho que foi tomado a um ladrão; quem for seo dono dirija-se ao dito Engenho que lhe será entregue.

☞ Quem anunciou no Diario querer uma farda do Batalhão 53 da segunda Linha; dirija-se á rua da Cruz N. 39.

EXPEDIENTE DA ALFANDEGA.

Em 7 de Dezembro de 1831.

BRIGE Portuguez Ventura Feliz vindo do Porto

137 Cadeiras
9 Canapes
2 Camas
1 Marqueza
1 Comoda
2 Escrevaninhas
247 Feixes d'alhos
36 Caixas com diferentes generos
106 Barris com vinho
66 Barricas com diverços generos
368 Ancorètas com azeitonas
30 Saccos contendo diferentes generos
7 Pipas com vinho
2 Meias ditas com dito
72 Peneiros
1 Pacote
1 Embrulho
65 Caixões com chapeos.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 7.

GOIANNA; 24 horas; Can. S. *Cruz*, M. Caetano Joze de Oliveira: lenha: do Mestre.

— LIVERPOOL; 56 dias; B. Ing. *Belgrave*, Cap W. Everard: fazendas, e carvão de pedra: á Low Richardson.

Sahidos no mesmo dia.

LOANDA; E. Port. *Margarida*, Cap. Felix Joze de Moura: agoardente, assucar, e mais generos.

— RIO DE JANEIRO POR BAHIA; Paq. Ing. *Grinald*.

PERNAMBUCO NA TIPOGRAFIA DO DIARIO, RUA DA SOLEDADE N.° 498. 1831.